



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



CONVOCAÇÃO, Tejuçuoca, 14 de Julho de 2021

Prezado,

Informamos a empresa JOSE IVANILDO DE SOUSA, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 do processo licitatório de nº 2021.06.14.01 - PP – ADM, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS encontra-se vencida.

Dito isto, e com fulcro no art. 43 §1º LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, bem como item 7.4.5, **asseguramos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja sanado a restrição.**

**Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**Item 7.4.5 do edital:**

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Informamos que, caso não seja cumprida esta convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa será inabilitada.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

PREGOEIRO

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)